



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0701932/2019

PA COPAM Nº:	11920/2018/003/2019	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Mineradora e Areal Santo Antônio Ltda.	CNPJ:	11.049.523/0001-49
EMPREENDIMENTO:	Mineradora e Areal Santo Antônio Ltda.	CNPJ:	11.049.523/0001-49
MUNICÍPIOS:	Ibituruna, Itutinga, Itumirim, Nazareno	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Produção bruta	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Hudson Rosa Moreira (Engº. Ambiental)	CREA-MG 95.966
Marcelo de Almeida Santos (Engº. Ambiental)	CREA-MG 233.013

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental Arquiteto e Urbanista especialista em Gestão Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0701932/2019

O empreendimento **Mineradora e Areal Santo Antônio Ltda.** atua no ramo de extração mineral e requer licença ambiental para realizar extração de ouro em trecho do rio Grande dentro dos limites do direito minerário 833.098/2011, zona rural dos municípios de Ibituruna, Itutinga, Itumirim e Nazareno. Em 01/11/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 11920/2018/003/2019.

Com a produção bruta pretendida de até 11.520 m³/ano, o empreendimento possui porte pequeno e potencial poluidor geral médio, enquadrando-se como **Classe 2**. Por estar localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera, haverá incidência de critério locacional de peso 1.

Segundo Google Earth, o trecho de rio abrangido pelo direito minerário 833.098/2011 possui 23,4 km e contém algumas corredeiras. O acesso ao rio se dará por servidão na fazenda Morro Grande, Cachoeira do Pilão, zona rural do município de Itumirim, para qual apresentou contrato de servidão com o arrendatário, e segundo informado não necessitará supressão de vegetação.

Apresentou matrícula do imóvel por onde será realizado o acesso ao rio; certidão de microempresa expedida pela JUCEES em 13/09/2019 - uma vez estar a sede da empresa localizada em Jerônimo Monteiro/ES e sua filial em Muriaé/MG; certificado de regularidade válido do Cadastro Técnico Federal (nº 6421741); declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas; declaração de conformidade emitida pelos 4 municípios envolvidos; Declaração de Regularidade de Serviços Não Sujeitos a Outorga emitida da ANA; recibo de inscrição do imóvel rural no CAR, o qual foi analisado e considerado correto.

Apresentou ainda estudo de critério locacional da Reserva da Biosfera, conforme Termo de Referência, por meio do qual foi aferida a viabilidade do empreendimento.

A draga a ser utilizada constitui-se por um conjunto motobomba e um sistema de separação e beneficiamento de minério, com classificação gravimétrica e granulométrica. Será montada sobre flutuadores contendo 2 tubulões de aço de 4mm de espessura, revestidos com alcatrão naval antiferrugem, com capacidade de suporte de carga de 25 t e com carga média prevista de 4 t, tendo assoalho de madeira, motor Mercedes 352 Diesel de 6 cilindros ligado a um compressor de ar e bomba conectada a mangote de 6" e 30m de comprimento para dragagem. O cascalho dragado será lançado sobre uma grade, onde todo o material fino que passar pela peneira cairá em uma esteira acarpetada, de 2x4m, onde os minerais pesados serão retidos. Todo o material de sobra será imediatamente devolvido ao rio.

Contará com 6 funcionários, sendo 3 mergulhadores que atuam alternadamente direcionando os sugadores de polpa às reentrâncias onde se alojam as partes mais ricas de minério, 1 supervisor, 1 gerente de produção e 1 auxiliar de produção. Um barco de apoio, de alumínio com motor de 25Hp será utilizado para o traslado dos funcionários entre a balsa e a margem. A operação será de 8h/dia, 22 dias/mês e irá processar em média 5 m³/h de cascalho. O minério recolhido será encaminhado a cada 3 dias para a sede administrativa da empresa para apuração do ouro.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a alteração da qualidade das águas, geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.

Há possibilidade de contaminação das águas por respingos de óleos e graxas provenientes do motor da draga no momento do abastecimento e manutenção, para qual deverá existir uma bacia coletora,



sob o motor, para receber esses respingos e eventuais vazamentos, cujo material coletado deverá ser acondicionado em tambor e encaminhado a empresas de re-refino.

Há impacto na qualidade das águas com o revolvimento dos sedimentos no momento da dragagem e de devolução do rejeito ao rio, o qual é pontual e de pequena monta e tende a ser dissipado ao longo do trajeto.

Os resíduos sólidos de natureza doméstica serão armazenados temporariamente em tambores até serem encaminhados ao município de Itutinga, para o qual foi apresentada ciência de recebimento emitida pelo Município. Já os resíduos Classe I, como estopas e demais materiais contaminados com óleo serão armazenados temporariamente em tambores até serem encaminhados para empresas especializadas.

Os efluentes líquidos de natureza doméstica serão gerados no banheiro químico instalado na balsa, cujos dejetos serão periodicamente encaminhados em tambores ao município de Itutinga, para qual foi apresentada ciência de recebimento emitida pelo Município. Já os resíduos oleosos provenientes da purga do compressor e do motor da draga serão coletados em tambores, os quais serão armazenados temporariamente na sede administrativa da empresa até serem destinados a empresas de re-refino.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineradora e Areal Santo Antônio Ltda.** para a atividade de lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, nos municípios de **Ibituruna, Itutinga, Itumirim e Nazareno**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineradora e Areal Santo Antônio Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;</p> <p>II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.</p>	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatórios com comprovação de destinação dos efluentes líquidos.	Mensalmente, durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.